



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-**

DECRETO N.º: 012 de 17 de março de 2020

*"Isenta o Estado de Minas Gerais de pagar Taxa Municipal na forma que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Minas Gerais, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e:

- considerando o artigo 7º, inciso III do Decreto Estadual nº 38.886 de 1º de julho de 1997, que isenta os órgãos públicos, entre eles os municípios de pagamento de taxas;

- considerando que a isenção de taxas pelo Estado de Minas Gerais está condicionada a não exigência do pagamento de taxas pelos órgãos públicos;

- considerando o Princípio da Reciprocidade entre Estado e Municípios.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Estado de Minas Gerais isento de pagamento de taxas ao Município de Presidente Juscelino/MG.

**Art 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino/MG, 17 de março de 2020.

RICARDO DE CASTRO MACHADO  
Prefeito Municipal